



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Secretaria demandante: #SECD Secretaria Municipal de Saúde
- Responsável: #RESP Heloise Cristine Dadam Simas

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis, destinados à recepção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Sumaré.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

A presente contratação tem por finalidade estruturar a recepção da nova Unidade Básica de Saúde – UBS Sumaré Porte III, destinada a substituir as atuais estruturas de atendimento das equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF do Distrito do Sumaré e da UBS Jaraguá.

A implantação da nova unidade decorre da necessidade de superar limitações estruturais, físicas e funcionais existentes nas unidades atualmente utilizadas. Ambas as estruturas apresentam limitações de porte e condições físicas, sendo que a





unidade do Sumaré, mesmo após intervenções anteriores, permanece com problemas estruturais, enquanto a UBS Jaraguá possui construção antiga, pequeno porte e limitações que comprometem a adequada prestação dos serviços. Soma-se a esse cenário o crescimento populacional da região e a consequente ampliação da demanda por serviços de saúde, tornando necessária uma estrutura compatível com a realidade atual e futura do território.

A nova UBS Porte III será, portanto, uma estrutura de maior capacidade, destinada a concentrar as equipes e os serviços atualmente distribuídos entre as duas unidades, proporcionando melhores condições físicas, assistenciais e operacionais para trabalhadores e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A centralização das equipes em uma única estrutura permitirá racionalizar espaços e ampliar as condições para a oferta dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A presente aquisição não parte da premissa de que todos os equipamentos e mobiliários existentes nas unidades atuais serão descartados ou integralmente substituídos. Ao contrário, a Secretaria Municipal de Saúde adotará como diretriz o reaproveitamento dos bens que apresentem condições adequadas de uso, conservação, funcionalidade e compatibilidade com a nova estrutura. Dessa forma, os equipamentos e mobiliários passíveis de aproveitamento serão transferidos para a nova unidade, evitando-se aquisições desnecessárias.

Portanto, torna-se indispensável a aquisição dos itens destinados especificamente à composição da recepção da unidade. Ressalta-se que os mobiliários que poderão equipar a recepção não estão contemplados nas atas decorrentes do último certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 18/2025, tampouco houve previsão de contratação de mobiliário sob medida, especialmente planejado para atender às características físicas e às necessidades funcionais específicas do ambiente.

Essa demanda também parte da premissa de que o processo de entrada em funcionamento da nova unidade, regulamentado pela Portaria de Consolidação nº 6/2017, exige a finalização das etapas operacionais e o registro no CNES no prazo máximo de 90 dias, prorrogável por mais 90 dias, após a conclusão de 100% da obra, constituindo a presente aquisição etapa diretamente relacionada à efetiva operacionalização da nova unidade.





A previsão de conclusão da obra ainda no mês de Setembro reforça a necessidade de que a contratação seja realizada em prazo compatível com o cronograma de entrega da edificação, de modo que os mobiliários estejam instalados e disponíveis quando a unidade estiver apta a iniciar suas atividades. Por se tratar de itens destinados à recepção, sua disponibilização é indispensável para a organização da unidade de saúde, o acolhimento dos usuários, a realização dos atendimentos administrativos e o adequado controle do fluxo de pessoas, não se tratando, portanto, de itens meramente acessórios ou de caráter estético.

A não disponibilização dos mobiliários poderão comprometer o cronograma de implantação e entrada em funcionamento da nova UBS, uma vez que a unidade poderá estar fisicamente concluída, porém sem condições de utilização plena de sua área de recepção. Tal situação poderá retardar a transferência das equipes atualmente instaladas nas unidades do Sumaré e Jaraguá, prolongando a utilização de estruturas que já apresentam limitações físicas e funcionais e postergando os benefícios esperados com a implantação da nova unidade. Além disso, a falta destes poderá ocasionar prejuízos à organização do fluxo de usuários e servidores, redução das condições de conforto e acolhimento, readequação do cronograma de ocupação e operacionalização da unidade, bem como o cumprimento tempestivo da entrada em funcionamento.

Diante do exposto, considerando a previsão de conclusão da obra e a necessidade de assegurar a entrada em funcionamento deste serviço de saúde em condições adequadas de atendimento, mostra-se indispensável que a recepção esteja devidamente equipada e estruturada no momento da disponibilização para uso.

2.6. Requisitos da contratação

2.6.1 A garantia para todo o mobiliário deverá ser de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação;

2.6.2 Os móveis deverão apresentar acabamento adequado e uniforme, sem defeitos, irregularidades, trincas, lascas, imperfeições ou outros vícios que comprometam sua utilização;

2.6.3 Os itens deverão ser entregues montados e completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios e elementos necessários à sua adequada utilização;





2.6.4 Os materiais, revestimentos, tonalidades e acabamentos aparentes deverão ser compatíveis entre si, assegurando uma identidade visual única e padronizada para o ambiente da recepção, não sendo admitida a utilização de padrões ou tonalidades divergentes entre os itens;

2.6.5 Atendimento às normas aplicáveis à segurança e à ergonomia, especialmente à Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), do Ministério do Trabalho e Emprego;

2.6.6 Os móveis deverão ser confeccionados e instalados rigorosamente em conformidade com o projeto anexo, previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo admitida alterações sem a devida anuência;

2.6.7 Utilização de materiais novos, de primeira linha, sem reaproveitamento, com padrões mínimos de qualidade compatíveis com uso;

2.6.8 A montagem e instalação deverão ser realizadas pela equipe da Contratada, que será responsável por eventuais danos causados ao mobiliário, às instalações ou à estrutura da unidade durante a execução;

2.6.9 A contratada será responsável pela remoção e destinação ambientalmente adequada de sobras, embalagens e resíduos, conforme a legislação ambiental vigente;

2.6.10 A confecção somente poderá ser iniciada após a realização e conferência das medições definitivas no local, sendo de inteira responsabilidade da contratada eventuais erros ou inadequações decorrentes de medições incorretas, não podendo tais ocorrências gerar qualquer ônus adicional à Administração;

2.6.11 Todos os custos necessários à plena execução do objeto deverão estar integralmente incluídos no valor contratado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional;

2.6.12 Utilização de materiais de origem legal e regular, especialmente aqueles derivados de madeira, em conformidade com a legislação ambiental vigente, devendo a contratada comprovar a procedência e a regularidade dos materiais empregados mediante declarações, certificados ou outros meios idôneos;

2.6.13 Realizar destinação adequada dos resíduos gerados durante a fabricação, especialmente as sobras de madeira.

2.7. Análise dos riscos da contratação





Para a presente contratação, foram identificados os principais riscos inerentes à execução contratual, bem como as respectivas medidas mitigadoras destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência e minimizar eventuais impactos à Administração Pública:

A) Atraso na entrega e na execução contratual:

Exigência de planejamento prévio pela Contratada, com definição de prazo máximo para execução do objeto e previsão de penalidades aplicáveis em caso de atraso injustificado.

B) Não conformidade com as especificações técnicas e problemas na qualidade:

Exigência de cumprimento integral das especificações técnicas constantes no projeto aprovado com conferência e fiscalização dos materiais, condicionando o aceite à conformidade do objeto e determinando a correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, de itens que apresentem desconformidades ou defeitos.

C) Custos adicionais não previstos durante a execução:

Inclusão de cláusula prevendo que todos os custos estejam incluídos no valor contratado, vedada a cobrança de valores adicionais.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

O quantitativo estimado limita-se estritamente aos itens necessários para equipar a recepção da UBS - Sumaré, tendo sido definido com base no projeto arquitetônico exclusivo da unidade, nas dimensões e características físicas do ambiente e na estrutura mínima necessária para assegurar o adequado funcionamento do espaço e o atendimento ao público.

O balcão de atendimento corresponde à necessidade de disponibilizar postos destinados ao atendimento direto dos usuários, proporcionando uma estrutura adequada para a recepção, orientação e demais atividades realizadas pelos profissionais, inclusive com condições de acessibilidade para atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Já o balcão/armário baixo tem por finalidade o armazenamento de materiais, documentos, exames e demais itens necessários para o uso cotidiano. Estes itens guardam correspondência direta com as necessidades funcionais identificadas, restringindo-se ao mobiliário indispensável para sua adequada estruturação, conforme detalhamento constante no projeto arquitetônico anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	GUICHÊ DE ATENDIMENTO INTEGRADO (PÚBLICO EM PÉ E ACESSÍVEL ABNT 9050). Dimensões Gerais: Comprimento Total: 525cm (comprimento externo com engrossados). Profundidade Total: Guiche central com 113 cm de profundidade (devido ao guiche acessível)/Guiches laterais com até 88 cm de profundidade (profundidade da bancada de atendimento e trabalho juntas). Altura Total Máxima: 135 cm nos divisores laterais/121 cm nos tampos de atendimento em pé/75 cm nas bancadas de trabalho. Caracterização dos Guichês de Atendimento em Pé (Laterais Esquerdo e Direito): Bancada de trabalho a 75 cm do piso. Balcão superior elevado para atendimento ao público em pé. Fechamento frontal e lateral cego para ocultar fiação e membros inferiores. Guichê de Atendimento Sentado / Acessível (Central - NBR 9050): Comprimento central adaptado para cadeirantes/atendimento sentado. Altura da bancada 75 cm (do piso até a face superior). Altura livre para a entrada da cadeira de rodas abaixo do tampo do guiche de 73 cm livres (do piso até a face inferior do tampo). Painel divisor frontal parcial para resguardo da tela de computador e cabeamento sem impedir o vão livre	UND.	01





	inferior exigido por norma(80 cm). Acabamento e Detalhes: Cantos Arredondados: Prever raio/curvatura suave nos cantos superiores de todos os fechamentos laterais amadeirados de 5 cm. Gaveteiros Fixos: 03 conjuntos de gaveteiros contendo, cada um: 3 gavetas simples (47 x 14 cm) + 1 gavetão (47 x 24cm) Dimensão total dos gaveteiros (comprimento x altura x profundidade) (49 x 75 x 58 cm). Ajustes de Alinhamento e Pilar: Prever friso/recorte nos fechamentos laterais para perfeito encosto nos pilares da edificação. Aberturas para Tomadas: Lateral Esquerda: Recorte para 03 espelhos de tomadas embutidos (12 x 8 cm) migrados da parede. Lateral Direita: Recorte para 01 espelho de tomada embutido (12 x 8 cm) migrado da parede. Piso: Respeitar a posição das 02 tomadas duplas de piso existentes (13x12 cm). Demais especificações previstas no Projeto Anexo.		
02	BALCÃO DE APOIO E ARMAZENAMENTO (TIPO CREDENZA / BUFFET). Dimensões Gerais: Comprimento Total do Tampo: 390 cm. Comprimento do Corpo: 380 cm. Profundidade Total: 50cm (tampo) / 45 cm (corpo do móvel). Altura Total: 98 cm (com tampo amadeirado de 5 cm} e sapata de 10 cm). Distribuição e Configuração Interna: Tampo Superior: MDF Amadeirado com espessura de 5 cm. Módulos de Gavetas: 04 Gavetões para pasta suspensa com ferragens/trilhos específicos para esse tipo específico de gaveta. 02 Gavetas simples na parte superior dos gaveteiros. Módulos de Portas: 06 Portas de giro em MDF Cinza Claro/Off-White com dobradiças com amortecedor 35mm reta p/ armário porta. Divisão interna com prateleira intermediária ao longo do vão do armário para organização de arquivos e suprimentos. Aberturas para Tomadas e Cabeamento: Painel Traseiro: Executar usinagens de precisão para integração com as tomadas da parede posterior, conforme medidas no projeto em anexo. Demais especificações previstas no Projeto Anexo.	UND.	01

3.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

25 (vinte e cinco) dias a contar da efetiva entrega da nota de empenho.

3.3. Local de entrega ou execução #LEEX

UBS Sumaré, localizada na Rua Irene Pomin Moreira, s/nº, Quadra nº 11, Distrito Sumaré, Paranavaí/PR.

3.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?





☒ Sim ☐ Não

3.4.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

A Contratada deverá assegurar garantia de 12 (doze) meses para o objeto fornecido, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo a qualidade dos materiais, bem como eventuais defeitos de fabricação, acabamento, montagem ou instalação, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos ou substituições necessários durante o período de garantia.

3.4.2. Condições de manutenção: #CMAN

A manutenção deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas da abertura do chamado. Caso não seja possível realizá-la no prazo estabelecido, deverá apresentar justificativa perante a Secretaria Municipal de Saúde.

3.4.3. Condições de assistência técnica: #CATE

A Contratada deverá prestar assistência técnica no local de instalação dos móveis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

3.4.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☒ Sim ☐ Não

3.4.4.1. Quais são as normas específicas de descarte?

A Contratada será integralmente responsável pela remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos, sobras de madeira, embalagens e materiais inutilizados, decorrentes da execução do objeto, devendo observar a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como as normas ambientais estaduais e municipais, não podendo transferir à Administração qualquer ônus ou responsabilidade ambiental.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Com a aquisição dos mobiliários destinados à recepção da UBS - Sumaré, atingiremos os resultados pretendidos mediante a adequada estruturação e organização do ambiente, garantindo condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades de atendimento aos usuários e para o trabalho dos servidores.

Quanto aos indicadores objetivos dos resultados pretendidos, espera-se reduzir a necessidade de intervenções de manutenção corretiva, em razão de sua resistência e durabilidade, contribuindo para a preservação do investimento público, favorecendo a relação entre o investimento realizado e os benefícios proporcionados.

Quanto ao aproveitamento do espaço físico, espera-se que os mobiliários sejam instalados nos locais definidos no projeto realizado exclusivamente para a unidade, permitindo a adequada organização dos atendimentos, circulação de usuários e a disposição dos materiais.

Dessa forma, os resultados pretendidos poderão ser aferidos mediante a verificação integral dos itens previstos, da conformidade de sua disposição com o projeto aprovado e de sua funcionalidade no ambiente.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato #FECO

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☒ Sim ☐ Não

5.1.1. Há outros requisitos anteriores à execução





☐ Sim ☒ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento será realizado pelo servidor designado, mediante a verificação *in loco* da execução dos serviços, especialmente durante as etapas de entrega e instalação, podendo realizar os registros necessários para fins de acompanhamento e comprovação da execução contratual, inclusive por meio de fotos, vídeos, registros técnicos e demais documentos pertinentes.

A comunicação entre a contratada e a Secretaria Municipal de Saúde poderá ser realizada por e-mail, telefone e/ou aplicativo de mensagens, especialmente para o alinhamento de cronogramas e datas de entrega e instalação, esclarecimento de dúvidas, solicitação de informações e demais assuntos relacionados à execução do contrato. Quando necessário, as comunicações relevantes deverão ser formalizadas e mantidas nos autos do processo.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

5.3.1 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados às instalações da unidade, decorrentes de sua atuação ou de seus empregados, durante as etapas de montagem e entrega.

5.3.2 Durante o prazo de garantia, a contratada deverá atender às solicitações de manutenção e/ou assistência técnica encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.3 A produção dos móveis somente poderá ser iniciada após a realização e conferência das medições definitivas no local de instalação, de responsabilidade da contratada. Eventuais erros, divergências ou inadequações serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar, às suas expensas, os ajustes, correções ou substituições necessárias.

5.3.4 Todos os custos, despesas e encargos necessários à perfeita e integral execução do objeto deverão estar incluídos no valor contratado, abrangendo, entre outros,





transporte, entrega, montagem, instalação, mão de obra, materiais e demais insumos necessários. Não será admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais da decorrentes de despesas não previstas.

5.3.5 Zelar pela integridade das instalações, paredes, pisos, portas, equipamentos, mobiliários e demais bens existentes no local durante a execução dos serviços.

5.3.6 Não realizar alterações nas especificações, materiais, medidas, cores, acabamentos ou características do objetos.

5.3.7 Cumprir o prazo estabelecido para entrega completa dos móveis.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

5.4.1 Permitir o acesso dos profissionais da contratada ao local destinado à instalação dos móveis, mediante prévio agendamento.

5.4.2 Disponibilizar o ambiente em condições adequadas para a realização das medições, entrega, montagem e instalação.

5.4.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, prazos e demais condições estabelecidas.

5.4.4 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados durante a execução do objeto, solicitando sua reparação ou correção.

5.4.5 Efetuar o pagamento à contratada após o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento do objeto.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".





Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses





Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
---	---	------------------

5.7. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.7.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada mantenha responsabilidade direta e integral pela execução do objeto, garantindo a uniformidade dos materiais, acabamentos, medidas e padrões definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

A eventual divisão da execução entre diferentes empresas poderá aumentar os riscos de incompatibilidade entre os componentes, divergências de medidas, falhas de comunicação, dificuldades na identificação de responsabilidades e prejuízos à qualidade e ao acabamento final dos móveis.

Dessa forma, a vedação da subcontratação mostra-se necessária para assegurar maior controle sobre a execução contratual, facilitar a fiscalização e garantir a responsabilização integral da contratada pelo resultado final.

5.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

6.1.1. Prazo é similar ao setor privado, nos termos do art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021?





☒ Sim ☐ Não

A definição do prazo máximo de 30 dias para o pagamento decorrente da presente contratação pauta-se na busca pela maior vantajosidade e no estrito alinhamento ao comando do art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que determina a observância de condições de pagamento semelhantes às do setor privado.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

A contratação de empresa especializada para confecção, montagem, desmontagem e instalação de móveis planejados, destinado a recepção da Unidade Básica de Saúde, não se torna mais eficiente com a utilização da remuneração variável, pela inexistência de critérios objetivos que justifiquem o pagamento maior por uma melhoria na qualidade da entrega.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP





Prazo: Até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto.

O recebimento provisório será realizado posteriormente a instalação completa dos móveis, com a finalidade de verificar a conformidade inicial ao requisitos estabelecidos, limitando-se a constatação preliminar destes.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Prazo: Até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação integral das especificações, quantidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.3. É uma licitação dispensável?

☒ Sim ☐ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A seleção do fornecedor será realizada pelo menor preço, caso apresentada proposta no certame. Do contrário, a contratação será realizada pelo menor preço dos orçamentos apresentados.





8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.2. Local do certame: #LDCE

A ser definido pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☒ Lotes de itens ☐ Por itens

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de avaliação da viabilidade do parcelamento do objeto e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração, justifica-se o agrupamento dos itens constantes nesta aquisição em um único lote em razão da sua integração técnica, funcional e estética na composição do ambiente.

Embora se trate de mobiliários distintos, ambos foram concebidos para integrar a mesma solução de mobiliário planejado, destinada a um único ambiente e desenvolvida de acordo com as características físicas e funcionais da recepção. A contratação conjunta possibilita que os dois elementos sejam produzidos pelo mesmo fornecedor, **observando-se de forma uniforme os materiais, padrões de acabamento, cores, tonalidades, espessuras, ferragens e demais características construtivas** estabelecidas no Termo de Referência e no projeto arquitetônico.





A aquisição de forma separada, com eventual contratação de fornecedores distintos, poderia ocasionar divergências entre os mobiliários quanto aos materiais empregados, tonalidades, acabamentos e soluções construtivas, comprometendo a uniformidade visual e a adequada integração dos elementos que compõem o ambiente.

O agrupamento também favorece a eficiência da execução contratual, uma vez que concentra em um único fornecedor as etapas de fabricação, transporte, entrega e instalação dos mobiliários, facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração e reduzindo a necessidade de coordenação entre fornecedores distintos.

Ressalta-se que a opção pelo agrupamento não decorre exclusivamente de conveniência administrativa ou da utilização dos itens no mesmo local, mas da relação de complementaridade e integração existente entre os mobiliários, que compõem uma solução única de estruturação da recepção e devem atender conjuntamente aos padrões e características definidos neste Termo de Referência.

Dessa forma, o agrupamento dos dois itens em lote único se mostra tecnicamente adequado e operacionalmente vantajoso, por favorecer a padronização, a compatibilidade entre os mobiliários, a integração da solução e a eficiência da execução contratual, sem prejuízo da competitividade do procedimento.

8.3. Modo de disputa

Aberto #MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Exclusivo para MPE e com Prioridade de Contratação - LOCAL #BMPE

Exclusivo para MEI, ME e EPP e com Prioridade de Contratação de até 10% para empresas LOCAIS

- Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 31 a 44 da Lei Complementar Municipal n.º 50 de 09 de julho de 2019 e do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.





- O presente processo licitatório será exclusivo à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e com prioridade de contratação no limite de até 10% do melhor preço válido para participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede "**LOCAL**", para o cumprimento do disposto no art. 31 da Lei Complementar n.º 50/2019 em consonância com alínea b do inciso I do art. 8º, bem como do §1º do Art. 8º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.
- Conceitua-se "**LOCAL**" o limite geográfico da cidade de Paranavaí, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.
- O referido benefício está amparada no Planejamento Estratégico constante no anexo I Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023., respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa **PARANAVAI COMPRA AQUI**.
- Conforme consulta realizada (em anexo), a fim de identificar a quantidade de empresas MEI, ME e EPP que atendem o objeto a ser licitado, fica comprovado que no Município de Paranavaí possui a quantidade mínima de empresas exigida, a fim de aplicação deste benefício.
- Ao optarmos por esse tratamento favorecido e diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visamos o estímulo à economia local dando a oportunidade de empresas locais participarem do processo licitatório. Isso impulsiona a economia local, promovendo o crescimento de negócios e a geração de empregos em Paranavaí. Além do aumento da arrecadação no próprio Município.
- Outro objetivo desejado é a redução de custos e tempo, pois ao envolver empresas locais, é possível reduzir os custos logísticos e de deslocamento, bem como o tempo necessário para a entrega dos bens ou prestação dos serviços desejados. Empresas que já estão estabelecidas no Município podem ter uma infraestrutura e recursos mais acessíveis, diminuindo potenciais atrasos e despesas adicionais.
- Também é possível gerar estímulo à competitividade nas empresas do Município, pois, ao realizarmos uma licitação com prioridade de contratação local podemos criar um ambiente mais equilibrado para as empresas locais competirem entre si. Isso estimula a concorrência saudável, incentivando as empresas a apresentarem propostas mais competitivas em termos de preço, qualidade e inovação, buscando ganhar contratos importantes no âmbito local.
- Ao priorizar empresas locais, a administração pública também demonstra seu compromisso em fortalecer os laços com a comunidade. Essa medida gera maior confiança e apoio por parte dos cidadãos, pois eles veem que seus recursos estão sendo direcionados para o desenvolvimento econômico local e para a promoção de oportunidades dentro do próprio município.
- A supracitada prioridade de contratação também se encontra justificada na ação em anexo que é integrante do Plano de Ação.
- As ações definidas no Plano de Ação possuem caráter dinâmico, portanto podem ser alteradas à medida que as ações forem executadas e monitoradas para atender as necessidades da Administração.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta





☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar, para fins de análise pela Secretaria Municipal de Saúde, catálogos, fichas técnicas ou mostruários, conforme aplicável, dos materiais e componentes que serão empregados na confecção dos mobiliários, contendo informações suficientes para a identificação de suas características, tais como cores, tonalidades, texturas, acabamentos, ferragens, acessórios, dimensões, especificações técnicas e demais elementos que integrarão os mobiliários.

Os materiais e componentes apresentados serão submetidos à análise da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará sua conformidade com as especificações estabelecidas, devendo os materiais efetivamente utilizados na fabricação corresponder àqueles previamente analisados e aprovados pela Administração.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não #CONS

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".





Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional #CSRP





9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

Conforme Requisição de Compras anexa.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

25 de Setembro de 2026

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.4. Momento de divulgação dos orçamentos:

A divulgação dos orçamentos será feita simultaneamente à publicação do Edital, no Portal da Transparência do Município de Paranavaí.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Conforme Requisição de Compras anexa.





13. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Paranavaí - PR, 30 de Setembro de 2026



**HELOISE CRISTINE DADAM
SIMAS**
089.377,729-30
MUNICÍPIO DE PARANAVAI
30/09/2026 08:44:41

Assinatura digital avançada.

Heloise Cristine Dadam Simas
Responsável pela elaboração



ANDREIA MARTINS DE SOUZA
042.081,609-77
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA
SAÚDE
MUNICÍPIO DE PARANAVAI

Assinatura digital avançada.

Andréia Martins de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 27.044/2025

